



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N.º 314/02 – DE 21 DE MARÇO DE 2.002.

“CONCEDE AUMENTO SALARIAL
PARA TODOS OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS aprovou, e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), aos Servidores Efetivos, Comissionados, bem como aos inativos e pensionistas, de modo a adequar os respectivos vencimentos ao reajuste salarial concedido pelo Governo Federal em abril de 2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2002.

| |
|---|
| <p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que este ato foi publicado na presente data.</p> <p>Cocalzinho de Goiás - Go.</p> <p>Em 21 de 03 de 2002</p> <p><i>Gilson José dos Santos</i> Sec. de Adm. e Finanças Cocalzinho de Goiás - GO.</p> |
|---|


ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal